



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
RUA JOSÉ ROSAS, Nº 365 - PRÉDIO - CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB
CNPJ: 09.148.131.0001/95**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2023, 13 de dezembro de 2023.

AUTORIZA A REFORMA E A RECONSTRUÇÃO AMPLIADA DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE DA LAGOA DA CIDADE DE MANAÍRA-PB, COM UTILIZAÇÃO DE PARTE DAS ÁREAS PÚBLICAS DA RUA SILVÉRIO ALVES LISBOA E TRAVESSA 02 - PRAÇA DO CONVÍVIO PREFEITO MANOEL LEITE, CUJAS ÁREAS DE PARTE DA RUA E DA TRAVESSA ACIMA INDENTIFICADAS, SERÃO UTILIZADAS NA REFORMA E RECONSTRUÇÃO AMPLIADA DO PARQUE DA LAGOA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADODA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municopal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECERETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Constitucional de Manaíra autorizado a fazer a reforma e a reconstrução ampliada da infraestrutura do Parque da Lagoa da cidade de Manaíra, conforme Projeto anexo (planta), utilizando para os serviços mencionados, parte da área da Rua Silvério Alves Lisboa e parte da área da Travessa 02 – Praça do Convívio Prefeito Manoel Leite, no sentido de melhorar a estruturação do referido Parque da Lagoa de Manaíra.

Art. 2º. Para a execução da reforma e reconstrução ampliada do Parque da Lagoa da cidade de Manaíra, conforme Projeto anexo, será utilizada parte da Rua Silvério Alves Lisboa, um aumento gradual e progressivo do referido parque, que adentrará na área da rua, por até 06 (seis) metros de largura, pela extensão



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
RUA JOSÉ ROSAS, Nº 365 - PRÉDIO - CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB
CNPJ: 09.148.131.0001/95**

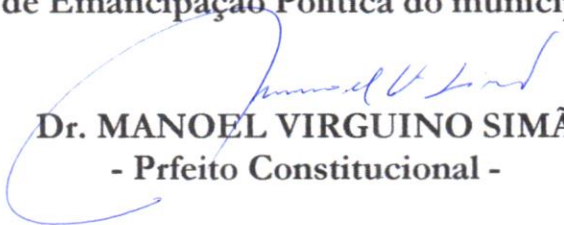
que consta no projeto apenso, situação que não prejudicará a referida rua, uma vez que a mesma chega a ter 16 (dezesseis) metros de largura e ainda permanecerá com 10 (dez) metros de largura.

Art. 3º. Para a execução da reforma e reconstrução ampliada do Parque da Lagoa da cidade de Manaíra, conforme Projeto anexo, será utilizada parte da Travessa 02 – Praça do Convívio Prefeito Manoel Leite, que adentrará na área da rua, por até 02 (dois) metros de largura, pela extensão de até 60 (sessenta) metros, como consta no projeto anexo, situação que não prejudicará a referida travessa, uma vez que a mesma chega a ter mais de 09 (nove) metros de largura e ainda continuará com mais de 07 (sete) metros de largura, ficando como mão única para tráfego de veículos.

Art. 4º. As áreas da Rua Silvério Alves Lisboa e Travessa 02 – Praça do Convívio Prefeito Manoel Leite, descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei, ficam desafetadas dos referidos arruamentos, para a realização da reforma e reconstrução ampliada do Parque da Lagoa da Manaíra, conseqüentemente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as referidas áreas para a nova destinação constante nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se disposições em contrário e autorizando o fechamento de parte da rua e da travessa, como constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, sem que as referidas artérias sofram interrupções de tráfegos, mas apenas estreitamentos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023, 201 anos da Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGUINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 13 DE DEZEMBRO DE 2023-Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação ou Consórcio Público com os demais entes da Federação, bem como a integrar modalidades de Prestação Regionalizada, nos termos definidos na Lei 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020.

Art. 43 - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Manaíra, Anexo I, é parte integrante desta Lei.

Art. 44 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2023, 201 anos da Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGUINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2023, 13 de dezembro de 2023.

AUTORIZA A REFORMA E A RECONSTRUÇÃO AMPLIADA DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE DA LAGOA DA CIDADE DE MANAÍRA-PB, COM UTILIZAÇÃO DE PARTE DAS ÁREAS PÚBLICAS DA RUA SILVÉRIO ALVES LISBOA E TRAVESSA 02 - PRAÇA DO CONVÍVIO PREFEITO MANOEL LEITE, CUJAS ÁREAS DE PARTE DA RUA E DA TRAVESSA ACIMA IDENTIFICADAS, SERÃO UTILIZADAS NA REFORMA E RECONSTRUÇÃO AMPLIADA DO PARQUE DA LAGOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECERETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Constitucional de Manaíra autorizado a fazer a reforma e a reconstrução ampliada da infraestrutura do Parque da Lagoa da cidade de Manaíra, conforme Projeto anexo (planta), utilizando para os serviços mencionados, parte da área da Rua Silvério Alves Lisboa e parte da área da Travessa 02 - Praça do Convívio Prefeito Manoel Leite, no sentido de melhorar a estruturação do referido Parque da Lagoa de Manaíra.

Art. 2º. Para a execução da reforma e reconstrução ampliada do Parque da Lagoa da cidade de Manaíra, conforme Projeto anexo, será utilizada parte da Rua Silvério Alves Lisboa, um aumento gradual e progressivo do referido parque, que adentrará na área da rua, por até 06 (seis) metros de largura, pela extensão que consta no projeto apenso, situação que não prejudicará a referida rua, uma vez que a mesma chega a ter 16 (dezesseis) metros de largura e ainda permanecerá com 10 (dez) metros de largura.

Art. 3º. Para a execução da reforma e reconstrução ampliada do Parque da Lagoa da cidade de Manaíra, conforme Projeto anexo, será utilizada parte da Travessa 02 - Praça do Convívio Prefeito Manoel Leite, que adentrará na área da rua, por até 02 (dois) metros de largura, pela extensão de até 60 (sessenta) metros, como consta no projeto anexo, situação que não prejudicará a referida travessa, uma vez que a mesma chega a ter mais de 09 (nove) metros de largura e ainda continuará com mais de 07 (sete) metros de largura, ficando como mão única para tráfego de veículos.

Art. 4º. As áreas da Rua Silvério Alves Lisboa e Travessa 02 - Praça do Convívio Prefeito Manoel Leite, descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei, ficam desafetadas dos referidos arruamentos, para a realização da reforma e reconstrução ampliada do Parque da Lagoa da Manaíra, consequentemente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as referidas áreas para a nova destinação constante nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogando-se disposições em contrário e autorizando o fechamento de parte da rua e da travessa, como constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, sem que as referidas artérias sofram interrupções de tráfegos, mas apenas estreitamentos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2023, 201 anos da Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGUINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -